



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE NOS ANOS DE 2021/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, a crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Rondon do Pará, com vigência para os anos de 2021/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), anual, sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, aos 22 de novembro de 2021.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Rondon do Pará, 22 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
VER. FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará
Rondon do Pará - PA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE nos anos de 2021/2022 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo repassar recursos financeiros para a entidade supra para que a mesma possa proporcionar aos cidadãos de Rondon do Pará, portadores de necessidades especiais as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade e habilidade, como elementos de auto-realização, preparação para o trabalho e exercício da cidadania.

O Plano de Trabalho apresentado pela Entidade contempla o desenvolvimento de atividades relativas à área de igualdade e oportunidade para todos com fundamento no artigo 23 da Constituição Federal que enfatizam o desenvolvimento de ação na área da saúde, assistência social, combate a pobreza e a marginalização, promovendo a integração, a proteção social das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Fundamenta-se também no artigo 203 da Constituição Federal que prescreve sobre habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

Encontra fundamento ainda no artigo 2º da Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS a qual prevê como um dos objetivos da política de assistência social o serviço de habilitação e reabilitação da pessoa portadora de necessidades especiais.

Ante o exposto, diante da necessidade de celebração de convênio, mediante autorização Legislativa, fundamentada no Inciso XII, do Art 17, da Lei Orgânica, requer-se ao DD. Presidente seja adotado o Regime de Urgência Urgentíssima para aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal